



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 483/19

Em 13 de junho de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à INDICAÇÃO Nº 586/19, de autoria do vereador JOÃO ALVES CORRÊA NETO, segue anexa manifestação da Secretaria de Urbanismo (Seurb) com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

fl.05

Papel para informação, rubricado como folha nº 5 - cinco

A SEURB-11

Sr. Secretário

Seguem juntados os seguintes documentos:

- Sob folha de nº 3 – Cópia do Auto de Constatação de nº 085/2019, encaminhado em 01/04/19. ref. a ocorrência solicitada;
- Sob folha de nº 4 – Cópia do Relatório Fotográfico do Auto de Constatação de nº 085/2019, encaminhado em 01/04/19. ref. a ocorrência solicitada;

Em atenção a Indicação de N.º 0586/19, do nobre vereador João Alves Corrêa Neto, informo que, a Divisão de Concessionárias e Concessão, encaminhou em 01/04/2019, AC de nº 085/2019, solicitando providências imediatas de sinalizações e providências corretivas, referente a solicitação em questão.

Ressalvo que, trata-se de ocorrência na R. da Contemplação (R. Projetada) com R. da Coragem, as ruas mencionadas na indicação não são perpendiculares.

Sem mais,

Praia Grande, 10 de Abril de 2019.
Engª. Maria Luisa de A. Bernasconi
RF.: 26.761
SEURB - 11522

Engª Luisa de A. Bernasconi
Engenheira Civil
RF nº 26.761

fl.03



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP.

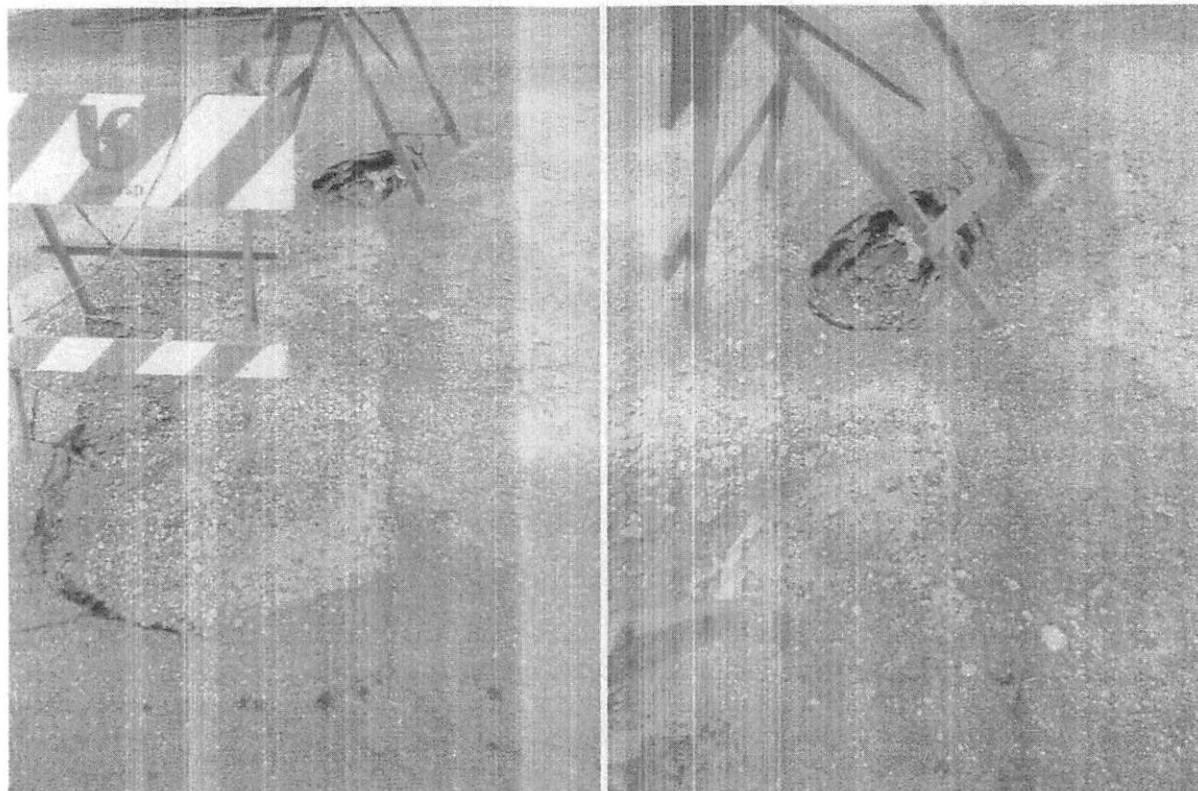
AUTO DE CONSTATAÇÃO - N° 085/2019

REF.: Vistoria 01/04/19

LOCAIS: Rua da Contemplação (R. Projetada) com Rua da Coragem – Melvi

OCORRÊNCIA: Falta de Reposição de Pavimento.

Solicito providências imediatas de sinalizações e providências corretivas referente a ocorrência acima mencionada, a fim de, evitar acidentes físicos, materiais e reclamações dos munícipes.



Aguardo respostas para instruir documentos administrativos.

Praia Grande, 01 de Abril de 2019.

Engª. Maria Luisa de A. Bernasconi

SEURB - 11522

Mª Luisa de A. Bernasconi
Engenheira Civil
RF nº 26.761

De Acordo com a Lei Complementar nº 568, de 11 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 673 de 18 de dezembro de 2013. Art. 11 Item VI- b) Considera-se cientificado a concessionária que receber, pessoalmente ou através de empregado ou por meio eletrônico, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei Complementar.

3



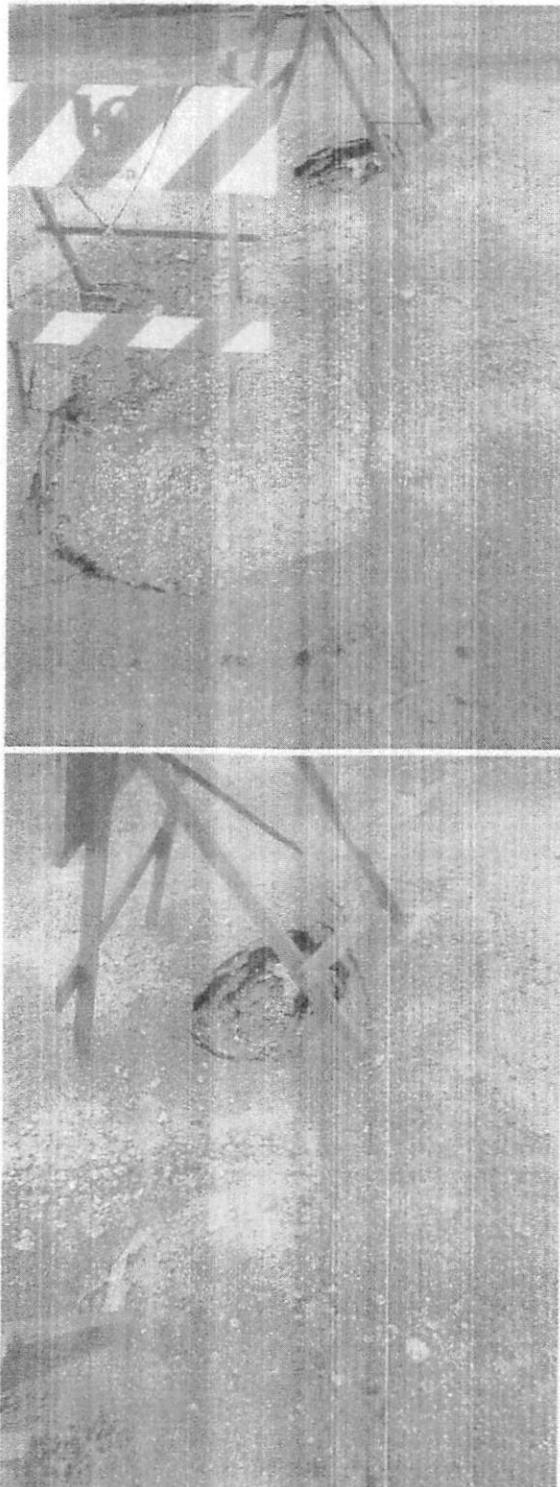
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

fl. 04

DIVISÃO DE CONCESSIONÁRIA E CONCESSÕES

Rua da Contemplação (R. Projetada) com Rua da Coragem – Melvi



M^a Luisa de A. Bernasconi
Engenheira Civil
RF nº 26.761